



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

### PROJETO DE LEI N° 026/2025

*J.º Votado  
10/11/21  
Aprovado Sobre o presente*

*J.º Votado*

Altera §1º do Art. 68 da Lei Municipal nº 2.683/2019 que define a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Clevelândia e dá outras providências.

**Art. 1º** Altera o §1º do Art. 68 da Lei Municipal nº 2.683/2019, de 16 de abril de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.”

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de outubro de 2025.

RAFAELA  
MARTINS LOSI:  
04133614976

Assinada digitalmente por RAFAELA MARTINS LOSI  
04133614976  
DN: C-BRL-O-ICP-Brasil, O-JAC-SOUL Multipla v5,  
OU: RAFAELA MARTINS LOSI, CN: RAFAELA MARTINS LOSI-Certificado PF  
A1: CN:RAFAELA MARTINS LOSI 04133614976  
Rústico: Eu sou o autor deste documento  
Assinante: RAFAELA MARTINS LOSI  
Data: 2025-10-15 12:34:10  
Font Reader Versão: 9.7.0

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

*Readi em  
25/10/25*



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **PRESIDENTE** e  
Ilustríssimos Senhores **VEREADORES**.

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis, em anexo, Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº 026/2025, que tem por objetivo a alteração do §1º do Art. 68 da Lei Municipal nº 2.683/2019 que define a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Clevelândia e dá outras providências.

É inegável que os Conselheiros Tutelares desempenham papel essencial na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, sendo referência para a sociedade em situações de vulnerabilidade social. Exercem um trabalho árduo, de dedicação exclusiva, enfrentando realidades complexas que exigem preparo, equilíbrio e sensibilidade.

Diante disso, a alteração do §1º do Art. 68 da Lei Municipal nº 2.683/2019, se faz necessária, haja vista que a defasagem salarial compromete a valorização da função, o que pode refletir negativamente na proteção dos nossos jovens e no fortalecimento das famílias. Ressalte-se, ainda, que o reajuste ora proposto atende a um pleito antigo dos próprios conselheiros tutelares, que reivindicam melhores condições remuneratórias compatíveis com a relevância de suas atribuições.

A atualização proposta visa reconhecer os conselheiros tutelares, que com empenho e responsabilidade, garantem a efetividade dos direitos da infância e da juventude, reforçando o comprometimento do Poder Executivo com a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e com a dignidade daqueles que defendem, diariamente, o futuro de nossa sociedade.

Deste modo, solicito o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa de Leis, para que o presente projeto seja analisado e obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Nesta oportunidade, reitero a estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de outubro de 2025.

RAFAELA  
MARTINS LOSI  
04133614976

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS  
LOSI04133614976  
Data: 15/10/2025 10:45h BRT, CUI-PC SOLUTI  
Móvel/v5, CUI-11829053009128  
• CUI-Presencial, CUI-Certificado PF At  
• CUI-Residencial, CUI-Certificado PF At  
• CUI-Residencial, CUI-Certificado PF At  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Painel: Painel de assinatura  
Fax/Reader Verbo: 0.7.0

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal